

9.870.939,75m e E = 307.461,60m; 3.633,54 m e azimute plano 211°21'49" até o marco M-121, de coordenada N = 9.867.835,76m e E = 305.572,28m; 4.595,56 m e azimute plano 210°19'50" até o marco M-122, de coordenada N = 9.863.867,42m e E = 303.253,97m; 13.432,26 m e azimute plano 114°15'55" até o marco M-123, de coordenada N = 9.858.355,28m e E = 315.503,87m; 10.313,51 m e azimute plano 114°33'25" até o marco M-124, de coordenada N = 9.854.075,18m e E = 324.887,33m; 7.474,63 m e azimute plano 059°11'48" até o marco M-125, de coordenada N = 9.857.906,76m e E = 331.304,91m; 3.691,56 m e azimute plano 114°00'09" até o marco M-126, de coordenada N = 9.856.407,22m e E = 334.677,97m; 8.338,69 m e azimute plano 114°00'06" até o marco M-127, de coordenada N = 9.853.020,14m e E = 342.297,07m; 103,17 m e azimute plano 188°48'54" até o marco M-128, de coordenada N = 9.852.918,19m e E = 342.281,32m; 774,05 m e azimute plano 188°47'26" até o marco M-129, de coordenada N = 9.852.153,23m e E = 342.163,48m; 300,27 m e azimute plano 281°35'58" até o marco M-130, de coordenada N = 9.852.213,43m e E = 341.869,33m; 6.581,90 m e azimute plano 264°29'58" até o marco M-131, de coordenada N = 9.851.578,77m e E = 335.318,61m; 3.725,75 m e azimute plano 308°04'29" até o marco M-132, de coordenada N = 9.853.874,50m e E = 332.384,46m; 5.108,58 m e azimute plano 197°12'60" até o marco M-133, de coordenada N = 9.848.994,13m e E = 330.875,48m; 5.987,66 m e azimute plano 263°08'48" até o marco M-134, de coordenada N = 9.848.275,90m e E = 324.931,25m; 4.108,62 m e azimute plano 153°09'12" até o marco M-135, de coordenada N = 9.844.611,44m e E = 326.789,12m; 6.542,20 m e azimute plano 223°56'37" até o marco M-136, de coordenada N = 9.839.897,92m e E = 322.252,44m; 654,62 m e azimute plano 201°03'05" até o marco M-137, de coordenada N = 9.839.286,83m e E = 322.017,73m; 5.068,71 m e azimute plano 249°44'38" até o marco M-138, de coordenada N = 9.837.528,57m e E = 317.263,73m; deste, acompanhando a configuração da M/E do Rio Maripamu, com a seguinte distância 10131,23 m até o marco M-139, de coordenada N = 9.844.889,24m e E = 323.248,99m; deste, segue confrontando com Quem de Direito, com a seguinte distância 138,33 m e azimute plano 287°43'52" até o marco M-140, de coordenada N = 9.844.931,28m e E = 323.117,20m; 6.371,21 m e azimute plano 287°42'24" até o marco M-141, de coordenada N = 9.846.864,94m e E = 317.046,50m; 6.462,80 m e azimute plano 029°06'35" até o marco M-142, de coordenada N = 9.852.513,61m e E = 320.186,72m; 7.244,68 m e azimute plano 295°12'10" até o marco M-143, de coordenada N = 9.855.594,36m e E = 313.629,59m; 9.039,19 m e azimute plano 208°42'16" até o marco M-144, de coordenada N = 9.847.662,71m e E = 309.293,41m; deste, acompanhando a configuração da M/E do Igarapé sem denominação, com a seguinte distância 3.988,75 m até o marco M-145, de coordenada N = 9.844.489,19m e E = 308.134,16m; deste, segue confrontando com Quem de Direito com a seguinte distância 3.106,71 m e azimute plano 295°56'55" até o marco M-146, de coordenada N = 9.845.846,61m e E = 305.339,47m; 7.046,25 m e azimute plano 333°07'27" até o marco M-147, de coordenada N = 9.852.129,94m e E = 302.149,32m; deste, acompanhando a configuração da M/E do Igarapé sem denominação, com a seguinte distância 9.411,14 m até o marco M-148, de coordenada N = 9.848.221,21m e E = 295.537,69m; deste, acompanhando a configuração da M/E do Rio Parú, com a seguinte distância 13.932,43 m até o marco M-149, de coordenada N = 9.856.582,95m e E = 285.682,88m; deste, segue confrontando com Quem de Direito com a seguinte distância 6.820,49 m e azimute plano 016°41'09" até o marco M-150, de coordenada N = 9.863.118,78m e E = 287.636,66m; 1.832,90 m e azimute plano 287°11'37" até o marco M-151, de coordenada N = 9.863.659,42m e E = 285.885,00m; 3.523,74 m e azimute plano 287°11'49" até o marco M-152, de coordenada N = 9.864.699,00m e E = 282.517,45m; 485,68 m e azimute plano 287°11'16" até o marco M-153, de coordenada N = 9.864.842,21m e E = 282.053,27m; deste, acompanhando a configuração da M/E do Igarapé Pinaré, com a seguinte distância 9.033,83 m até o marco M-154, de coordenada N = 9.858.013,5 m e E = 281.935,49 m; deste, acompanhando a configuração da M/E do Rio Parú, com a seguinte distância 53.857,11 m até o marco M-155, de coordenada N = 9.878.102,99m e E =

259.717,68m; deste, acompanhando a configuração da M/E do Igarapé Acapumu, com a seguinte distância 8.131,94 m até o marco M-156, de coordenada N = 9.883.633,02m e E = 264.889,91m; deste, segue confrontando com Quem de Direito, com a seguinte distância 13.002,44 m e azimute plano 059°40'57" até o marco M-157, de coordenada N = 9.890.205,60m e E = 276.112,65m; 27.702,90 m e azimute plano 332°50'55" até o marco M-158, de coordenada N = 9.914.855,28m e E = 263.454,11m; 3.786,45 m e azimute plano 271°11'41" até o marco M-159, de coordenada N = 9.914.932,36m e E = 259.667,29m; deste, acompanhando a configuração da M/E do Igarapé Tapeuá, com a seguinte distância 12.866,04 m até o marco M-160, de coordenada N = 9.926.247,76m e E = 260.598,59m; deste, acompanhando a configuração do ICMBio/ IBAMA - Estação Ecológica do Jari, com a seguinte distância 30.568,44 m até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Almeirim.

Max André Brandão da Costa

Presidente

Protocolo: 371068

PORTARIA Nº 973, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Garrafão do Norte, abrangendo área líquida de 1.274,5108 hectares;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa 002/2009 do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2014/119838.

RESOLVE:

I – ARRECADAR áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.274,5108 ha (um mil, duzentos e setenta e quatro hectares, cinquenta e um ares e oito centiares), denominada "Gleba Fazenda Bom Sossego", situada no Município de Garrafão do Norte, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BUMMB861, de coordenadas N 9.764.317,56m e E 278.652,92m; deste, segue confrontando com GERALDO NOVAES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°28'02" e 274,22 m até o vértice BUMMB862, de coordenadas N 9.764.305,75m e E 278.926,89m; deste, segue confrontando com ESTRADA DO BOM FUTURO, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°37'40" e 2.363,15 m até o vértice BUMMB858, de coordenadas N 9.761.969,35m e E 278.572,38m; deste, segue confrontando com JURACI LINHARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°51'08" e 622,28 m até o vértice EAO-M3359, de coordenadas N 9.762.032,80m e E 277.953,35m; deste, segue confrontando com MARGEM DIREITA DO IGARAPÉ JIPUUBA, com os seguintes azimutes e distâncias:

268°27'50" e 99,64 m até o vértice BUMP-B817, de coordenadas N 9.762.030,13m e E 277.853,74m; 239°01'10" e 15,92 m até o vértice BUMP-B821, de coordenadas N 9.762.021,93m e E 277.840,10m; 124°50'27" e 17,58 m até o vértice BUMP-B820, de coordenadas N 9.762.011,89m e E 277.854,53m; 194°25'06" e 13,16 m até o vértice BUMP-B823, de coordenadas N 9.761.999,14m e E 277.851,25m; 209°08'58" e 18,82 m até o vértice BUMP-B825, de coordenadas N 9.761.982,70m e E 277.842,08m; 220°20'40" e 154,40 m até o vértice BUMP-B826, de coordenadas N 9.761.865,02m e E 277.742,12m; 171°39'09" e 33,58 m até o vértice BUMP-B827, de coordenadas N 9.761.831,80m e E 277.747,00m; 242°32'24" e 35,30 m até o vértice BUMP-B828, de coordenadas N 9.761.815,52m e E 277.715,68m; 258°47'30" e 44,68 m até o vértice BUMP-B831, de coordenadas N 9.761.806,83m e E 277.671,85m; 210°17'00" e 8,56 m até o vértice BUMP-B832, de coordenadas N 9.761.799,44m e E 277.667,53m; 95°51'24" e 46,72 m até o vértice BUMP-B829, de coordenadas N 9.761.794,67m e E 277.714,00m; 233°18'12" e 35,58 m até o vértice BUMP-B833, de coordenadas N 9.761.773,41m e E 277.685,47m; 225°53'54" e 106,36 m até o vértice BUMP-B834, de coordenadas N 9.761.699,39m e E 277.609,09m; 170°15'47" e 63,99 m até o vértice BUMP-B835, de coordenadas N 9.761.636,32m e E 277.619,92m; 231°34'17" e 122,01 m até o vértice BUMP-B836, de coordenadas N 9.761.560,49m e E 277.524,33m; 154°54'31" e 76,29 m até o vértice BUMP-B837, de coordenadas N 9.761.491,40m e E 277.556,68m; 219°45'07" e 51,37 m até o vértice BUMP-B838, de coordenadas N 9.761.451,91m e E 277.523,84m; 207°30'43" e 36,86 m até o vértice BUMP-B839, de coordenadas N 9.761.419,22m e E 277.506,81m; 147°16'33" e 52,30 m até o vértice BUMP-B840, de coordenadas N 9.761.375,22m e E 277.535,08m; 185°16'52" e 63,64 m até o vértice BUMP-B841, de coordenadas N 9.761.311,85m e E 277.529,22m; 253°09'23" e 74,20 m até o vértice BUMP-B842, de coordenadas N 9.761.290,34m e E 277.458,21m; 241°14'54" e 53,92 m até o vértice BUMP-B843, de coordenadas N 9.761.264,41m e E 277.410,94m; 250°38'45" e 119,95 m até o vértice BUMP-B844, de coordenadas N 9.761.224,66m e E 277.297,77m; 212°29'42" e 44,63 m até o vértice BUMP-B845, de coordenadas N 9.761.187,02m e E 277.273,79m; 192°11'34" e 217,11 m até o vértice BUMP-B846, de coordenadas N 9.760.974,80m e E 277.227,94m; 257°04'46" e 135,02 m até o vértice BUMP-B847, de coordenadas N 9.760.944,61m e E 277.096,34m; 170°00'19" e 96,42 m até o vértice BUMP-B848, de coordenadas N 9.760.849,65m e E 277.113,07m; 251°05'50" e 64,95 m até o vértice BUMP-B849, de coordenadas N 9.760.828,61m e E 277.051,63m; 261°24'13" e 115,18 m até o vértice EAO-M3355, de coordenadas N 9.760.811,40m e E 276.937,74m; deste, segue confrontando com CARMELITA ALEXANDRE RIBEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°22'45" e 2.078,48 m até o vértice EAO-M3363, de coordenadas N 9.760.680,13m e E 274.863,41m; 270°40'21" e 1.019,91 m até o vértice BUMMB854, de coordenadas N 9.760.692,10m e E 273.843,57m; deste, segue confrontando com TRAVESSA SANTO ANTONIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°56'52" e 1.937,57 m até o vértice BUMMB856, de coordenadas N 9.762.622,45m e E 274.010,69m; deste, segue confrontando com JACO SOARES DO NASCIMENTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°47'27" e 1.059,14 m até o vértice EAO-M3357, de coordenadas N 9.762.406,03m e E 275.047,47m; 4°25'13" e 1.488,23 m até o vértice EAO-M3360, de coordenadas N 9.763.889,83m e E 275.162,18m; deste, segue confrontando com GERALDO NOVAES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°00'51" e 3.516,86 m até o vértice BUMMB861, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Ourém.

Max André Brandão da Costa

Presidente

Protocolo: 371132